



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

LEI Nº 993, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Aprova o Calendário Municipal de Eventos Oficiais do Município de Quevedos, autorizando o Município a arcar com despesas relativas à organização e divulgação dos seguintes eventos no exercício de 2024:

- I. Confraternização ao Dia Internacional da Mulher
- II. Comemorações Alusivas ao 30º Aniversário do Município
- III. Confraternização de Páscoa das Escolas Municipais
- IV. Jogo Escolares - JERGS
- V. Encontro de Invernadas - CTG Mangueira de Pedra
- VI. Festas Juninas Escolares
- VII. Competições Esportivas Municipais
- VIII. Festival Cultural Escolar
- IX. Mês Lilás da Mulher Quevedense
- X. Feira do Cordeiro/Jantar Baile
- XI. Comemorações Alusivas a Semana Farroupilha
- XII. Caminhada do Setembro Amarelo – Secretaria de Saúde
- XIII. Feira das Josefas - CRAS
- XIV. Comemorações Alusivas a Semana Farroupilha
- XV. Comemorações Alusivas ao dia da Criança e do Professor
- XVI. Semana do Idoso – Secretaria de Saúde
- XVII. Comemorações Alusivas à Padroeira do Município
- XVIII. Comemoração Alusiva ao Dia do Servidor Público Municipal

LEI Nº 993



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

- XIX. Mateada da Saúde – Outubro Rosa e Novembro Azul
- XX. Feira do Conhecimento Escolar
- XXI. Rodeio Intermunicipal – CTG Mangueira de Pedra
- XXII. II Encontro Municipal da Pessoa com Deficiência – Secretaria de Saúde
- XXIII. Jogos Escolares
- XXIV. Feira das Josefas - 2º Semestre - CRAS
- XXV. Cerimônia de Conclusão da Educação Infantil – Escolas Municipais
- XXVI. Cerimônia de Conclusão do Ensino Fundamental – Escolas Municipais
- XXVII. Comemorações Natalinas

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o Município a arcar com as despesas relativas à participação de atletas das Escolas do Município nos Jogos da Juventude, Jogos AMCENTRO, CONDESAS, Etapas do JERGS, JIRGS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária - LOA - para o Exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de Fevereiro de 2024. 31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa.

MAURO DANIEL BAYER

PREFEITO

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal

Michele Zeilmann
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 993